LEI Nº 4826, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a Administração Direta e Indireta a realizar o pagamento do décimo terceiro salário e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Administração Direta e Indireta autorizada a realizar o pagamento relativo a 50% (cinqüenta por cento) do décimo terceiro salário, juntamente com o pagamento do vencimento/remuneração/subsídio referente ao mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de julho de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete